

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 448/2017 – de 11 de julho de 2017.

Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Finanças para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Ibipeba e Ibititá - Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. XX, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o Secretário de Finanças, Sr. **RHALLBER VIEIRA DE SOUSA** RG nº 14508842-10, CPF 033.251.985.-62 **conjuntamente** com o Prefeito Municipal, a movimentar toda e qualquer conta bancária do **Município de IBIPEBA, CNPJ Nº 16.880.364/0001-43, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ibipeba**, mantida em estabelecimentos bancários no Município de IBIPEBA e IBITITÁ – BAHIA.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. emitir cheques;
- II. abrir contas de depósito;
- III. solicitar saldos e extratos;
- IV. requisitar talonários de cheques;
- V. retirar cheques devolvidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



- VI. sustar e contraordenar cheques;
- VII. assinar a apólice de seguro;
- VIII. cancelar cheques;
- IX. baixar cheque;
- X. efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XI. efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XII. efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIII. efetuar movimentação financeira no rpg;
- XIV. consultar contas e aplicações de programas e repasse;
- XV. liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;
- XVI. emitir comprovantes;
- XVII. efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico
- XVIII. encerrar contas de depósito;
- XIX. consultar saldo e extrato de conta judicial unificada;
- XX. assinar instrumentos de convênio e contrato prestação serviços;
- XXI. solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA,

Estado da Bahia, em 11 de julho de 2017.


Demóstenes de Sousa Barreto Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ 13.714.803/0001-50
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO S/N, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000
TEL: 74 3648.2110 FAX: 74 3648.2120 E-MAIL: pmibipeba@gmail.com